

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Maxiley dos Reis Alves Rocha
Enviado em: sexta-feira, 9 de setembro de 2022 14:28
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Manifestação SINDIENERGIA-RS - MP 1.118/2022
Anexos: Manifestação SINDIENERGIA MP 1.118.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: sexta-feira, 9 de setembro de 2022 10:44
Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Manifestação SINDIENERGIA-RS - MP 1.118/2022

De: pmallmann@sindienergiars.com.br [mailto:pmallmann@sindienergiars.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 17:31
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Cc: Guilherme Sari <gsari@sindienergiars.com.br>
Assunto: Manifestação SINDIENERGIA-RS - MP 1.118/2022

Você não costuma receber emails de pmallmann@sindienergiars.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)
Prezado Senador Acir, boa tarde.

Em nome do SINDIENERGIA-RS, entidade que tem se manifestado ao longo do processo de atualização da questão de sinal locacional da tarifa de transmissão e da envoltória tarifária, venho apresentar Manifestação contrária aos "jabutis" incorporados à MP 1.118.

Colocamo-nos à disposição, caso o senhor deseje maiores esclarecimentos sobre a nossa posição.

Atenciosamente,

Pedro Schuch Mallmann
Diretor Técnico



Av. Carlos Gomes, 1492 . 1412 | 90480-002 | POA . RS | Brasil
+55 51 3737.5360 – 9998-2121 | www.sindienergiars.com.br

Porto Alegre, 8 de setembro de 2022

O Sindicato da Indústria de Energias Renováveis do Rio Grande do Sul - SINDIENERGIA-RS, na qualidade de entidade representante da indústria e das empresas do setor de energias renováveis do Rio Grande do Sul, está mobilizado no assunto do sinal locacional, estabilização tarifária e também no término dos subsídios para energia renováveis a partir do desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão ou Distribuição (TUST/TUSD), assuntos que foram objeto de emendas na aprovação da Medida Provisória 1.118 de 2022, na Câmara dos Deputados.

O SINDIENERGIA-RS representa 56 empresas, responsáveis por mais de 7 GW de capacidade de geração em operação e de 15 GW em desenvolvimento no Rio Grande do Sul. As empresas membro do SINDIENERGIA-RS também possuem projetos em outros estados do país, que somam mais de 5 GW em capacidade instalada. Esta manifestação não visa a atender a uma fonte ou região específica. Como princípio, consideramos que, caso uma fonte de geração ou região necessite de proteção do Governo, isso deve ser feito por política pública direta e não através de um componente da tarifa de energia elétrica.

1 SINAL LOCACIONAL

No setor elétrico, chamamos de sinal locacional da tarifa de transmissão, a precificação do uso do sistema de transmissão de acordo com a localização do agente de geração ou consumo na rede, visando a cobrar mais de quem mais usa a rede elétrica. O objetivo é ter a rede mais eficiente possível, gerando o incentivo adequado para que agentes de geração busquem colocar novos empreendimentos próximo aos consumidores, e que os grandes consumidores busquem colocar as suas atividades próximo aos geradores.

Esse princípio compete à ANEEL de acordo com códigos legais da sua criação:

1. “utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão” (art 3º. Inciso XVIII, alínea b, Lei 9.427/96)
2. “induzir a utilização racional dos sistemas” e “minimizar os custos de ampliação ou utilização dos sistemas elétricos” (art 7º, inciso IV e V, Decreto 2.655/98)

Manifestação SINDIENERGIA

Medida Provisória 1.118/2022

Em 2018, a ANEEL tornou pública a questão, demonstrando que apenas 6% da tarifa era proporcional à localização. Entretanto, pela definição, deveria ser da ordem de 70%. Essa anomalia faz com que a sinalização econômica incentive a implantação de novos projetos de geração no Nordeste (NE) e de novas unidades de consumo no Sul e Sudeste. Dessa forma, a situação atual majora as diferenças regionais de desenvolvimento observadas em nosso País, aumenta o custo global do sistema para viabilizar o transporte de energia gerados cada vez mais distantes dos centros de carga, sendo que quem da causa a este aumento de custo acaba sendo o que menos paga. Podemos dizer que o sinal econômico está invertido

Ademais, há sobra de energia estrutural no NE, provocando perda de energia por não termos linhas de transmissão para escoar toda essa energia, nem consumo local. Igualmente, há mais consumo nas regiões Sul e Sudeste do que energia disponível nessas regiões, principalmente no Sul.

Dessa forma, o sinal econômico para estimular mais eficiência operativa e redução do custo global do setor é a tarifa de transmissão indicando que novas unidades de geração têm incentivo para se alocar no Sul e Sudeste e novas unidades de consumo no NE.

A ANEEL recebeu manifestações de preocupação de agentes de geração do NE sobre o impacto que essa alteração poderia ter nos seus negócios e as considerou por meio de debate exaustivo em consulta pública (CP39/2021). De momento, a Agência está avaliando a ponderação mais adequada de intensidade de sinal locacional da tarifa no sentido de amenizar a distorção comentada, respeitado um período de transição.

A Medida Provisória 1.118/2022 recém aprovada na Câmara dos Deputados, caso aprovada no Senado, no seu artigo terceiro, beneficia empresas geradoras do Nordeste, que teriam um custo de transmissão mais baixo, não apenas em detrimento das empresas geradoras de outras regiões, mas também, em detrimento dos consumidores da região e da sua atratividade para implantação de indústria eletrointensivas, reduzindo o PIB do Brasil e piorando a balança comercial. Adicionalmente, todos os brasileiros arcaram com esse custo, com um setor elétrico ineficiente, o que resulta em energia mais cara, produtos mais caros, mais inflação, minando a competitividade nacional e o poder de compra da população.

2 POSIÇÃO DO GOVERNO

Destacamos a posição institucional da Agência Reguladora de Energia Elétrica e da Empresa de Pesquisa Energética:

2.1 ANEEL

A Diretoria da ANEEL, embasada no trabalho da Superintendência de Gestão Tarifária, fez uma análise criteriosa e técnica desse assunto ao longo de anos e tem buscado soluções de equilíbrio, entendendo as necessidades dos agentes de geração e de consumo, nos mais diversos estados e com as mais diversas tecnologias de geração. Ela se manifestou publicamente no sentido de que a intensificação do sinal locacional é benéfica para o setor elétrico e para a economia nacional.

2.2 EMPRESA DE PLANEJAMENTO ENERGÉTICO (EPE)

A EPE também se manifestou tecnicamente a favor da intensificação do sinal locacional, seu posicionamento pode ser lido na Nota Técnica (EPE-DEE-NT-014/2021-ver0 – “Cálculos da TUST - Análise de Sensibilidade”). O documento destaca que no longo prazo a expansão de geração necessária para atender o consumo é menor do que se for mantida a especificação de transmissão conforme ocorre hoje. 5 GW de geração que serão desperdiçados, quase meia usina de Belo Monte - indo contra a tão sonhada modicidade tarifária, conforme tabela abaixo:

Tabela 9 - Resultados de Expansão Livre para Variação da TUST (Atual e Caso 2)

Fontes	Subsistema	Expansão Livre - TUST atual/Caso 0 (MW)	Expansão Livre - TUST Caso 2 (MW)	Variação (MW)
Hidrelétricas ⁵	SIN	8027	9967	1940
PCH	SE/CO	3056	3056	0
PCH	S	1646	1646	0
Biogás	SE/CO	0	1563	1563
Eólica	S	0	2849	2849
Eólica	NE	25998	19818	-6180
Fotovoltaica	SE/CO	13029	7958	-5071
<i>Retrofit</i> de Termelétricas	SIN	1129	1854	725
Resposta da Demanda	SE/CO	3000	3000	0
Gás Flexível Ciclo Combinado	S	0	1575	1575
Gás Flexível Ciclo Aberto	SE/CO	20571	17904	-2667
TOTAL 2025 - 2034		76456	71191	-5265

3 ESTABILIZAÇÃO DA TUST

A Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) é um dos principais custos de operação de um ativo de geração e com o objetivo de trazer previsibilidade econômica de novos empreendimentos, foi criado um mecanismo de estabilização da TUST por ciclos de dez anos, ao término dos quais é feita a atualização desses valores.

Ocorre que a manutenção da tarifa de transmissão congelada para os agentes de geração, leva a uma transferência de risco e do seu custo para os consumidores. Sendo que os agentes de geração são os melhores conhecedores do seu próprio mercado. Portanto, os mais eficientes para quantificar e especificar seu risco. Isso estimula a competição para conquistar os consumidores com base na especificação mais acertada – isso é mercado eficiente.

Visando a alocar adequadamente os riscos naqueles que possuem mais condição de gerenciá-los, a ANEEL decidiu por encerrar com a estabilização tarifária, mas criou uma banda de flutuação, chamada de envoltória tarifária, para moderar a volatilidade da tarifa.

O assunto já está regulado pela Agência através da Resolução Normativa 1.024 de 2022 – publicada após 3 anos de debate sobre o assunto, com ampla participação do mercado.

A MP 1.118/2022, caso aprovada pelo Senado, reverte o importante avanço feito pela ANEEL, como multiplica por 3,5 vezes os seus efeitos, pois a estabilização passa a valer para todo o período de outorga e não somente por dez anos, ignorando o posicionamento das próprias instituições governamentais que existem justamente para embasar tecnicamente as decisões estratégicas de energia.

4 DESCONTO DA TUST/TUSD

Com o objetivo de incentivar as fontes renováveis de geração de energia, o Brasil instituiu o mecanismo de desconto na TUST para os empreendimentos renováveis em 2002 pela Lei nº 10.438/02, desconto esse que chegou a ser de 100% em alguns casos. Esse desconto ao gerador é uma transferência de custo para os consumidores de energia, impactando mais os consumidores cativos que não podem acessar o mercado livre e adquirir essa energia a preços mais módicos. Ou seja, os consumidores residenciais e comerciais pagam uma tarifa mais cara para subsidiar um desconto concedido para usinas eólicas e solares, que são as fontes mais competitivas do mercado. Por essa razão, a Lei 14.120 de 2021 estabeleceu uma regra para o fim desse desconto, após 20 anos de sua instituição.

A Lei estabeleceu que as empresas de geração renovável que ainda quisessem incluir projetos com o desconto, teriam o prazo de um ano para solicitar a Outorga do seu empreendimento. Quem solicitasse a Outorga teria o desconto de 50%, desde que o empreendimento entre em operação em até 48 meses.

A MP 1.118 prorroga esse prazo em adicionais 24 meses, o que é ruim para os consumidores que terão que pagar a conta, além de premiar agentes menos eficientes com atrasos para entrada em operação.

A prorrogação desse benefício, segundo cálculos da Frente Nacional dos Consumidores de Energia, onerará os consumidores em R\$ 8 bilhões por ano. Além disso, há criação de um incentivo a busca de prorrogação de subsídios, o que gera um incentivo equivocado para a transferência de custos e riscos para a sociedade, ao invés de incentivar para melhora da performance dos negócios em si.

5 FORMA

Incluir alterações em importantes marcos legislativos por meio dos famosos “jabutis” é um sinal de decisões expeditas, que evitam debates qualificados e, por isso, são contra-democráticas. A MP 1.118 avançou com “jabutis” alheios ao objetivo original sobre ICMS em combustíveis, incluindo artigos sobre TUST e expansão se subsídios sumariamente.

Corroborar com essa movimentação é desqualificar as instituições técnicas do próprio governo do Brasil e minar o objetivo de competição saudável entre os players do setor, premiando os menos eficientes.

6 CONCLUSÃO

As inclusões feitas na MP 1.118, em seu Artigo 3º são prejudiciais aos consumidores e aos interesses nacionais e devem ser rejeitas, pelos motivos abaixo resumidos:

- SINAL LOCACIONAL: a atualização das regras de cálculo do chamado Sinal Locacional está em discussão na ANEEL há mais de quatro anos, e visa a permitir que a tarifa de transmissão dê o sinal adequado de onde a instalação do novo agente de geração ou consumo é mais eficiente. A redação aprovada na Câmara dos Deputados beneficia um grupo de empresas no curto prazo, que terão a sua tarifa mais baixa, em detrimento de todos os consumidores da região Nordeste do país.

- ESTABILIZAÇÃO DA TARIFA: a manutenção da tarifa de transmissão congelada para os agentes de geração, leva a uma transferência de risco e do seu custo para os consumidores, que terão que arcar com os ajustes necessários. A ANEEL propôs a criação de uma banda de transição, para que as variações não sejam bruscas demais e as empresas não tenham o seu fluxo de caixa prejudicado, essa decisão deve ser mantida.

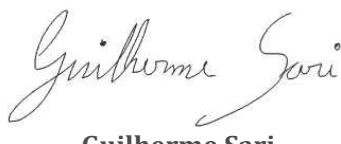
Manifestação SINDIENERGIA

Medida Provisória 1.118/2022

- DESCONTO DE TRANSMISSÃO: a regra de transição para o fim do desconto da TUST/TUSD foi clara e do conhecimento de todos os agentes, que tiveram tempo de se preparar. A ampliação do prazo para obtenção do desconto cria um incentivo de continuidade de busca de subsídios e de transferência de custos para os consumidores.

- FORMA: promover alterações sumárias sem debate e por meio de artigos alheios ao teor original do instrumento legislativo deve ser evitado a fim de permitir o debate democrático.

Atenciosamente,



Guilherme Sari

Presidente do SINDIENERGIA-RS